

A SANÇÃO ↓
29 11 1960

Sala das Sessões

Projeto de lei nº 40

Comissão de Licitação e Obras Públicas
Em 21 11 1960
[Signature]
Presidente

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Cemitério de Saramenha deverá situar-se nas imediações da Capela São Miguel naquela localidade, em área não superior a 4.522 (quatro mil quinhentos e vinte e dois) metros quadrados, revogada a lei nº 24 de 29 (vinte nove) de Abril de 1953, perdendo o caráter de utilidade pública o restante da área do atual Cemitério.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar com a Alumínio Minas Gerais S.A., antiga Eletro Química Brasileira S.A., sem ônus para a Prefeitura Municipal, a cessão da área necessária ao Cemitério a que se refere este artigo.

§ 2º - A cessão dessa área de 4.522 metros quadrados far-se-á por retificação da escritura de aforamento outorgada em 26 de Março de 1953, no Livro de Notas nº 78-A. fls. 27/31 do 1º Ofício Judicial e Notas da Comarca de Ouro Preto, ficando retificada a área do aforamento da gleba A para 517.878 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e setenta e oito) metros quadrados e ratificada em todos os seus demais termos a referida escritura.

Art. 2º - Deverá ficar a cargo da Alumínio Minas Gerais S. A. o fechamento da área retornada ao bem público, encarregando-se ainda a foreira do arruamento e demarcação das quadras dos túmulos, bem como da remoção dos ossos da área de aforamento para a destinada ao Cemitério, obedecida a legislação vigente a respeito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 23 11 1960

Sala das sessões em 21 de novembro 1960

Felipe Elísio
[Signature]
Jose Benedito Dalabon
[Signature]

Wilton Mendes Rosário
Sebastião Francisco

[Signature]

JUSTIFICATIVA

Na Escritura de Aforamento datada de 26 de Março de 1953, foram registrados os aforamentos à Cia. Alumínio Minas Gerais S.A., que incluía entre outros terrenos, a chamada Gleba A, onde se localiza o cemitério Municipal existente no Saramenha. Aquele cemitério estava há muito tempo sem inumações para facilitar a transferência dos ossos e liberação da área.

Pela lei nº 24 de 29 de abril de 1953 foi autorizada a transferência do cemitério municipal para outro local.

Por motivos vários, não foi efetuada a transferência do cemitério e foram reiniciados os enterramentos no cemitério de Saramenha.

A Prefeitura entrou em entendimentos com a Alumínio Minas Gerais S.A. que concordou em:

1º - Fechar com muros por sua conta e sem qualquer ônus para a Prefeitura, uma área de 4522 m² situada no centro do novo cemitério, onde se situam os túmulos mais recentes e a Capela de São Miguel.

2º - Urbanizar a área supra citada, abrindo as ruas de trânsito e demarcando as quadras para os túmulos.

Assim que for entregue o cemitério nas condições acima serão removidos os ossos existentes nas demais áreas, respeitado sempre o prazo de 5 anos entre o enterramento e a remoção dos ossos, e a área liberada poderá ser usada por aquela Cia.

Julgo que este projeto de lei resolverá o impasse criado, da melhor maneira possível, para a cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
Examinando o projeto de lei n.º , referente ao Cemitério
Municipal do Saramenha, é de parecer o mesmo seja aprova-
do com a redação com que foi apresentado à Câmara.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1960

Waldyr de Azevedo
Relator

Severino Rôças da Costa

Paulo César da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Luís Pires Coelho

Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Lúcio Pinto Coelho

Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

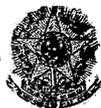
PARECER N.º

Lício Luiz Coelho

Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Diretor da Secretaria



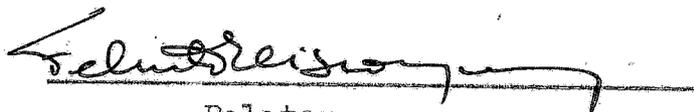
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Redação em cumprimento ao art. 85º do Regimento Interno é de parecer que o projeto seja aprovado como foi redigido.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1960.



Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

A Comissão de Viação e Obras Públicas é de parecer favorável ao projeto nº 40 como está redigido, uma vez que ele, somente, poderá trazer melhoramento ao Cemitério: Arruamento e entrada para pequenos veículos, com quadras, naturalmente melhor cuidadas.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1960.

Reletor



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/60.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz público o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve: APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei n.º 40/60, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:

Art. 1º - O Cemitério de Saramenha deverá situar-se na imediações da Capela de São Miguel naquela localidade, em área não superior a 4.522 (quatro mil quinhentos e vinte e dois) metros quadrados, revogada a lei n.º 24 de 29 de abril de 1953, perdendo o caráter de utilidade pública a o restante da área do atual Cemitério.

§ 1º - O poder executivo fica autorizado a contratar com a Alumínio Minas Gerais S/A, antiga Eletro Química Brasileira S/A, ônus para a Prefeitura Municipal, a cessão da área necessária ao Cemitério a que se refere este artigo.

§ 2º - A cessão dessa área de 4.522 metros quadrados far-se-á por retificação da escritura de aforamento outorgada em 26 de março de 1953, no livro de Notas n.º 78-A, fls. 27/31 do 1º Ofício judicial e Notas da Comarca de Ouro Preto ficando retificada a área do aforamento da gleba A para 517.878 metros quadrados e ratificado em todos os seus demais termos a referida escritura.

Art. 2º - Deverá ficar a cargo da Alumínio Minas Gerais S/A, o fechamento da área retornada ao bem público, encarregando-se ainda a foreira do arreamento e demarcação das quadras dos túmulos, bem como da remoção dos ossos da área de aforamento para a destinada ao Cemitério, obedecida a legislação vigente a respeito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 29 de novembro de 1960.


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/60.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz público o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:

APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei n.º 40/60, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:

Art. 1º - O Cemitério de Saranenha deverá situar-se na imediações da Capela do São Miguel naquela localidade, em área não superior a 4.522 (quatro mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados, revogada a lei n.º 24 de 29 de abril de 1953, perdendo o caráter de utilidade pública a o restante da área do atual Cemitério.

§ 1º - O poder executivo fica autorizado a contratar com a Alumínio Minas Gerais S/A, antiga Eletro Química Brasileira S/A, obras para a Prefeitura Municipal, a cessão da área necessária ao Cemitério a que se refere este artigo.

§ 2º - A cessão dessa área de 4.522 metros quadrados far-se-á - por retificação da escrita de aforamento outorgada em 26 de março de 1953, no livro de Notas n.º 78-A, fls. 27/31 do 1º Ofício judicial e Notas da Comarca de Ouro Preto ficando retificada a área de aforamento da gleba A para 517.578 metros quadrados e retificada em todos os seus dados mais termos a referida escrita.

Art. 2º - Deverá ficar a cargo da Alumínio Minas Gerais S/A, o fechamento da área retornada ao bem público, encarregando-se ainda a referida de arruamento e demarcação das quadras dos túmulos, bem como da renovação dos ossos da greja de aforamento para a destinada ao Cemitério, obedecida a legislação vigente a respeito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 29 de novembro de 1960.


Presidente da Câmara